

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE RESGATE E ACESSO POR CORDA

Quantas vezes um profissional de resgate e ou de acesso por cordas passou por essa situação: *Chega o técnico ou engenheiro de segurança e pergunta “cadê o CA desse descensor?”*. Profissionais experientes irão se identificar com essa frase.

Infelizmente falta, ainda, muito conhecimento nessa área para os profissionais de segurança do trabalho. E a culpa é do próprio integrante de SESMT que não vai atrás da informação que é pública. Não adianta colocar nas costas das escolas de formação.

POR QUE SERÁ ISSO ACONTECE?

No Brasil temos a Norma Regulamentadora 6 que trata sobre a exigência, certificação, comércio, entre os requisitos relacionados ao Equipamento de Proteção Individual – EPI. Uma das exigências para que um equipamento considerado EPI seja colocado à venda é que o mesmo possua o Certificado de Aprovação – CA. E a chave de toda essa confusão, do que precisa ou não ter CA, é O QUE É CONSIDERADO EPI NO BRASIL.

COMO ASSIM?

Só estão “aptos” a receber CA no Brasil os equipamentos de proteção que estão no âmbito do anexo 1 da NR-6. Esse anexo separa por grupos os equipamentos de proteção. Os grupos consideram qual a parte do corpo que eles protegem ou para qual situação eles protegem.

Por exemplo: Consta no anexo 1 no item I - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL (cinturão de segurança com dispositivo trava-queda e cinturão de segurança com talabarte).

Só estes equipamentos que receberão CA no Brasil. E desde julho de 2015 apenas o cinturão recebe o CA pois o talabarte e trava-quedas se tornaram acessórios.

POR QUE ENTÃO EQUIPAMENTOS DE ACESSO POR CORDAS E RESGATE NÃO POSSUEM C.A.?

Primeiro pelo motivo de que eles não são considerados EPI no Brasil, mesmo sendo equipamentos de proteção individual. A própria NR35 em seu anexo 1 classifica estes equipamentos como acessórios. Outro motivo é que não existem normas nacionais para testes desses equipamentos e por isso não tem como certificar aqui.

MAS ENTÃO ESSES EQUIPAMENTOS NÃO PASSAM POR TESTES, NÃO POSSUEM CERTIFICAÇÃO?

Muito pelo contrário. Os testes e o acompanhamento feitos lá fora são muito mais rigorosos e mais confiáveis do que os exigidos em nosso país. O anexo 1 da NR35 já coloca que os equipamentos de acesso por corda devem seguir as normas europeias, na ausência de normas nacionais. E aí temos a certificação CE, que também causa uma certa confusão por aqui.

De acordo com a DIRETIVA 089/686/CEE, que trata sobre a certificação de equipamentos de proteção individual, um descensor, por exemplo, é um equipamento que protege do risco de morte e portanto necessita de um certificado de conformidade CE e necessita também de um organismo independente para notificar e certificar o equipamento.



Como o boletim é curto, trataremos na próxima edição sobre a certificação CE com mais detalhes.